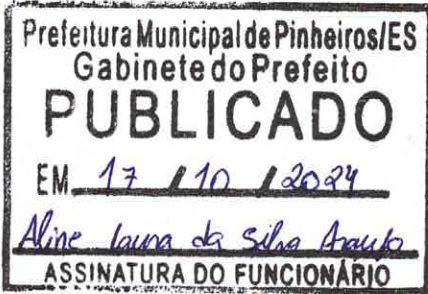




MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.626/2024  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**



**“Dispõe sobre a inclusão do evento ‘Pinheiros AgrosHOW’ no calendário oficial de eventos do Município de Pinheiros - ES.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o “Pinheiros AGROSHOW” no Calendário Oficial de eventos do Município de Pinheiros – ES, que acontecerá preferencialmente no quarto fim de semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 17 de Outubro de 2024.

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**ERIC CERQUEIRA SILVESTRE**  
Procurador-Geral Municipal